

Decreto n.º 259 de 26-1-67

O Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4.º da Lei n.º 245 de 20-12-66, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 106.660 - (Cento e seis mil seiscentos sessenta Cruzados) - para reforço da dotação 4.1.2.0.49 Equipamento e instalações, para aquisição de veículos, no Serviço de Transporte e Comunicações do Orçamento do presente exercício.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário entendendo o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Janeiro de 1967.

a) Guise do Coste Duho - Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 1967. Joaquina Paulina Costa - Pelo Secretário

Lei 246 de 26-1-67

Concede gratificação aos servidores municipais e abre crédito especial para tal fim.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida uma gratificação as de regulamentada pelo Poder Executivo aos servidores municipais, como forma de gratificação pelos bons serviços prestados, durante a gestão do senhor Prefeito de Piracema de Piracema.

Art. 2.º Para a execução os artigos desta Lei, fica aberto o crédito

quant de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

artº 3 - Revogados as disposições em contrário, entretanto esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de janeiro de 1967

a) Lei número de anos, Prefeitura Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos 26 de janeiro de 1967

Lei 247 de 26 - 1 - 67.

Reorganiza o quadro de funcionários municipais e aumenta vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

artº - 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Piracema passará a receber os seguintes vencimentos: a partir de 1º de janeiro de 1967

Código	cargo	Vencimento Mensal
3.1.1.1.03	chefe do serviço de fazenda	120.000
3.1.1.1.03	auxiliares administrativos	80.000
3.1.1.1.03	agente fiscal	80.000
3.1.1.1.03	chefe serviço de obras	80.000
3.1.1.1.03	contínuo	30.000
	Educação e cultura	
3.1.1.1.01	professor primário	50.000
	habitação e serviços urbanos	
3.1.1.1.95	encarregado serviço de água	85.000
3.1.1.1.95	encarregado Banda Filarmônica	65.000
3.1.1.1.95	fontineiros	65.000

artº 2º - Revogados as disposições em contrário entretanto esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de janeiro de 1967

a) Lei número de anos, Prefeitura Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Resolva: Esta lei está registrada na página 46 (completa)